CORREIO OFFICIAL

15 DE DEZEMBRO DE 1904



OFFICIAL

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIGNATURA: -6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

N. 498

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM.º SR. DR. ALVARO LOPES MACHADO, PRESIDENTE DO ESTADO.

Expediente do dia 29 de Novembro de 1904.

Portarias:

O Presidente do Estado resolve nomear o cidadão Feliciano José Cavalcante para exercer interinamente os officios de 1º tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos, civel, crime e annexos do novo terno de Alagôa Nova, da comarca de Alagôa Grande, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando interinamente o cidadão Alfredo Correia de Barros para o de 2º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de orphãos, crime, civel e annexos do mesmo termo, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Fizeram-se as devidas commu-

nicações.

O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 221 de 14 do corrente mez, resolve nomear o cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho para exercer o cargo de Prefeito do Municipio de S. Rita, servindo-lhe de titulo, a presente portaria.

Igual nomeando o cidadão Olyntho Gil de Freitas para o de Sub-Prefeito do mesmo Municipio, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 215 de 10 do corrente mez combinada com a de n. 9, de 17 de Dezembro de 1892, resolve nomear o Vigario Manoel Gervasio Ferreira da Silva, para o cargo de Presidente da Commissão Municipal de S. Rita, servindolhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando o cidadão Clementino Augusto da Oliveira para o de membro da mesma Commissão, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando o cidadão Ernesto Rodolpho Cavalcante de Albuquerque, para o de membro da mesma Commissão, servindo-lhe

de titulo a presente portaria.

Fizeram se as devidas communicações.

Officios:

Ao Dr. Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, 3º Vice-Governador do Estado do Maranhão.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 8 do cadente mez, no qual communicastes que assumistes, naquella data, na qualidade de 3º Vice-Governador a administração d'esse Estado, por vol-a haver passado o 1º vice-governador o Exm. Sr. coronel Alexandre Collares Moreira Junior.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado officio.

Expediente do Secretario.

Officios:

Ao Sr. Dr. Inspector do Thezouro.

De ordem de S. Exca o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 13 do corrente mez, o Bacharel Paulo Hypacio da Silva, deixou o exercicio do cargo de Juiz de Direito da então comarca de S. Rita, de accordo com a lei n. 213 de 5 daquelle mez, reassumindo a 22 do referido mez, o da de Campina Grande, conforme participou por officio desta ultima data.

Deu-se sciencia ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Dia 30

Portarias:

O Presidente do Estado, sob proposta do Desembargador Chefe de Policia, resolve exonerar a pedido, o cidadão José Baptista Balthazar, do cargo de subdelegado do districto do Espirito Santo, termo do mesmo nome.

Igual nomeando para substituil-o o cidadão Antonio Cassiano de Oliveira.

Tiveram o conveniente destino.
O Presidente do Estado resolve commission r para execução de Obras Publicas, o lente de Allemão do Lyceu Parahybano, cida-

dão Emilio Kauffman, com a gratificação de tresentos mil réis mensaes, servindo-he de titulo a presente portaria.

Communicou-se ao Inspector do Thezouro e ao Director do Lyceu Parabybano

Parahybano. Officio:

Ao Dr. Inspector do Thezonro. Recommendo-vos que providencieis no sentido de ser prorogada até o dia 10 de Dezembro proximo vindouro, a cobrança sem multa da decima urbana e imposto de industria e profissão do corrente exercicio.

Dia 1 de Dezembro

Portarias;

O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 221 de 14 do mez findo, resolve nomear o coronel Manoel Lucas de Macedo para o logar de Prefeito do Municipio de Picuhy, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando para subprefeito o cidadão Antonio Xavier de

Macedo.

Communicou-se ao Presidente do respectivo Conselho Municipal.

O Presidente do Estado, sob proposta do Desembargador Chefe de Policia, resolve exonerar o cidadão Osorio Salathiel Regis de Mello do cargo de 1º Supplente do Subdelegado do districto de Gurinhem do termo do Pilar, por se haver mudado para outro termo.

Igual nomeando o 3º Supplente do subdelegado, cidadão João Gonçalves Chaves para o cargo de 1º supplente do mesmo districto.

Ignal nomeando o cidadão Alipio Bernardino de Paiva para o

de 3° Supplente.

Tiveram o conveniente destino.
O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 221 de 14 do
mez findo, resolve nomear o capitão Alexandre Cabral de Vasconcellos, para o cargo de Prefeito do
Municipio de Alagôa Grande, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando para subprefeito o cidadão Santino José de Aquino.

Deu-se sciencia an Presidente respectivo do Conselho Municipal

O Presidente do Estado, sob proposta do Desembargador Chefe de Policia, resolve exonerar o cidadão João Venancio dos Santos do cargo de Delegado do termo do Cuité.

Igual exonera..do o 1º supplente Amaro Euphrosino des Santos. Igual nomeando o cidadão Antonio Ferreira de Mello B rros para o cargo de Delegado.

Igual nomeando o cidadão Fabricio da Silva Coelho para o de

1° supplente.

Tiveram o conveniente destino.

Expediente do Secretario.
Officios:

Ao Desembargador Chefe de Policia.

De ordem de S. Exca o Sr. Presidemte do Estado remetto-vos o incluso officio do Juiz Municipal do termo do Pilar, datado de 27 de Novembro findo, afim de que providencieis como no caso conber.

Ao Dr. Inspector do Thezouro.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado communico-vos para es fins convenientes que, tendo sido encerrados as cinco heras da tarde os trabalhos da Secretaria da Assemblea Legislativa do Estado, foram dispensado os empregados que ali se achavam em commissão de comparecer na dita Secretaria de hoje em diante, conforme particip u o respectivo 1º Secretario, em officio tambom de hontem, sob n. 42.

Ao mesmo.

Remetto-vos para os devidos fins o incluso extracto do ponto d s empregados desta repartição, relativo so mez de Novembro pro-ximo findo.

Ao mesmo.

De ordem de S. Exca o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 26 de Novembro findo, o bacharel Eduardo Pinto Pessoa assumiu o exercicio do logar de Juiz Municipal do termo do Escapirito Santo, da comarca da pital, para o qual foi nomeado

acto de 24 do mesmo mez, con- le 229, ficando assim respondido o Novembro findo, resolve concederaquella data.

Ao mesmo.

De ordem de S. Exca o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que, em data de 22 de Novembro fundo, o Municipal do termo de S. Luzia do Sabagy assumiu o respectivo a nova Directoria dessa Sociedaexercicio, por não o ter acceito o de, ficando assim respondido o ciex-Juiz de Direito, bacharel Ab- tado officio. don Dantas de Assis, conforme participon em officio daquella data.

Ao mesmo. De ordem de S. Exca o Sr. Presidente do Estado communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 27 de Novembro findo, o bacharel José Honorato da Costa Agra, Juiz Municipal do termo de Natuba, com séde no Ingá, deixou por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo, passando-o ao subetituto legal, conforme participou em officio daquella data.

Ao mesmo. De ordem de S. Exa o Sr. Presidente do Estado communico-vos para os fins convenientes, que em data de 17 do mez findo, o bacharel José Genuino Correia de Queiroz, Juiz Municipal do termo de Batalhão, completou a licença em cujo goso se achava, deixando por motivo de molestia, de reassumir o exercicio de seu cargo, conforme participou em officio d' aquella data.

Ao mesmo. De ordem de S. Exa o Sr. Presidente do Estado communico vos, para os fins convenientes, que em data de 19 do mez findo o ba- commissão municipal do Ingá, sercharel Pergentino. Augusto Maia vindo-lhe de titulo a presente pordeixou o exercicio do cargo de taria. Juiz de Direito da comarca de Pedras de Fogo, visto ter sido o referido cargo declarado nullo em virtude da lei n. 213 de 5 do mez missão. findo, conforme participou em officio d'aquella data.

Ao 1º Secretario da Assembléa Legislativa do Estado.

Communico-vos, para os fins convenientes, que os projectos dessa Assembléa sob n°s 14, 26, 27 e 28 foram sanccionados e convertidos em leis que tomaram os nos 222, 225, 227 e 228, os quaes acompanheram o vosso officio n 33 de 14 de Novembro ultimo, que fica assim respondido.

Ao mesmo.

Communicando que os projectos dessa Assembléa sob n° 24 e 22 foram sanccionados e convertidos em lei que tomaram os nos 233 e 230, ficando assim respondidos os offficios que os acompanharam. Ao mesmo.

dessa Assembléa sob nos 19 e 20 ca da Capital, e tendo em vista foram sanccionados e convertidos a autorisação contida no n. 4º do

forme participou em officio d'- vosso officio de 12 de Novembro | lhe seis mezes de licença com orproximo findo.

tistas Mechanicos e Liberaes".

De ordem de S. Exeª o Sr. Presidente do Estado accuso o recebimento de vosso efficio de 24 cidadão Belizario Ambrozio da Sil- de Novembro preximo findo, no va Machado, 1º supplente do Juiz | qual communicastes que em sessão de 20 d'aquelle mez foi eleita

DIA 2

Portarias:

O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 221, de 14 de Novembro findo, resolve nomear o cidadão Sizenando Florido de Souza, para o cargo de Prefeito do Municipio de Patos, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Igual nomeando o cidadão José Pedro Cabral para o de Subpre-

Igual nomeando o cidadão Aristides de Aratijo Guerra para o de Prefeito do Municipio de E. Luzia do Sabugy.

Igual nomeando o cidadão Abel da Nobrega Dantas para o de Sub-

Communicou-se aos Presiden. tes dos respectivos Concelhos Mu-

O Presidente do Estado, de accordo com a lei n. 225 de 19 de Novembro findo, combinado com o de n. 9 de 17 de Dezembro de 1892, resolve nomear o corone Domingos Trigueiro Castello Branco para o logar de presidente da

Igual nomeando o cidadão Antonio Josquim do Amaral e Silva para o de membro da mesma com-

Igual nomeaudo o cidadão Trajano Gonçalves de Mello para o de membro da mesma commissão

Igual nomeando o Tenente-coronel Francisco Freire de Andrade para o logar de presidente da commissão municipal de Pedras de

Igual nomeando o cidadão Veriato da Cunha Rodrigues de Assumpção para o de membro da mesma commissão municipal.

Ignal nomeando o cidadão Josè Braziliano Torres para o de membro da mesma commissão.

Deu-se sciencia aos Presidentes dos Concelhos Municipaes do Ingá e de Pedras de Fôgo.

O Presidente do Estado, attendendo ao que requereu o bacharel Ignacio da Costa Brito, Juiz Communicando que os projectos de Direito da 1º vara da comar-

denado, para tratar de sua saúde, Ao Presidente da Sociedade "Ar- onde lhe convier, ficando-lhe marcado o praso de vinte dias, a contar desta data, para entrar no goso da referida licenca.

Fizeram-se as devidas communicações.

O Presidente do Estado resol ve nomear o cidada) Hermenegildo Bezerra Cabral para a serventia interina dos officies de Distribuidor e Partidor do Juizo do termo de S. Luzia do Sabugy, servindo-lhe de titulo a presente por-

Deu-se sciencia ao Juiz Municipal do respectivo termo.

Dia 3

Officios:

Ao General de Brigada Julião Augusto de Serra Martins, Commandante do 2 Districto Militar, no Estado de Pernambuco.

Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio datado de 26 de Novembro findo, sob n. 2191, communicando que, por aviso do Ministerio da Guerra, n. 2399 de 25 do mez proximo findo, o qual vos foi communicado por telegramma do Sr Marechal Chefe do Estado maior da mesma data, foi posto a disposição desta Presidencia o Alferes do 14 Batalhão de infanteria Alvaro Evaristo Mon-

Ao Presidente do Concelho Municipal desta Capital.

Accusando o recebimento do vosso officio n. 19 de 26 de Novembro proximo findo, acompanhado de uma copia da indicação apresentada em sessão extraordinaria desse Concelho n'aquella data, vos declaro que agradeço penhorado as expressões de franco apoio e solidariedade externados na alludida indicação a minha incipiente administração.

Expediente do Secretario.

Officio:

Ao Presidente e mais membros da Commissão Municipal do Espirito Santo.

De ordem de S. Exca o Sr. Presidente do Estado declaro-vos, em resposta ao vosso officio datado de 1 do corrente mez, que o mesmo Exm. Sr. ficou sciente de haverdes, depois de prestado o juramento do estylo, tomado posse as 10 horas da manhã, no Paço do Concelho Municipal.

O mesmo Exm. Sr. agradece os comprimentos que vos dignastes de apresentar-lhe em o mencionado officio.

DESPACHOS

Dia 25

Officio do Commandante do Baem leis que tomaram os nºº 224 | artigo 1º da lei n. 227 de 19 de | talhão de Segurança-Pague-se.

D. Francisca Carolina da Foncêca Pinho-Informe o Thezonio

Dia 26

Manoel Dantas Correia de Goes Junior, Manoel Gomes dos Santos e Francisco Paes de Araújo Filho .-- Informe o Thezouro.

Officio do Commandante do Ba. talhão de Segurança - Pague-sei Folha do asseio do Jardim Publico-Ao Thezouro para attender

Josè Barboza da Silva, ex-praça de Policia.—Deferido de accordo com a informação do Commandante.

Dia 28

O Dr. Commissario dos exames geraes de preparatorios -- Ao Thezouro para attender.

Dia 29

Officio do Administrador da Imprensa Official.—Pague-se.

Dia 30

O Encarregado da Estação Telegraphica -- Ao Thezouro para at-

Dia 1 de Dezembro

Officios do Dr. Chefe de Policia, do Commandante do Batalhão de Segurança, do 1º Secretario da Assembléa Legislativa e do Dr. Director da Escola Normal.—Ao Thezouro para attender.

Dia 2

Officios do Administrador da Imprensa Official, do Director da Bibliotheca Publica e do Presidente da Junta Commercial-Pa-

Bacharel Eduardo Pinto Pessoa -Pague-se de accordo com a lei que rege a especie.

Bacharel Ignacio da Costa Brito -Como requer.

Dia 3

Bacharel Antonio Massa. - Ao. Thezouro para informar assignalando: a) o tempo do arrendamento; b) a epocha de seu termo; c) o quanto que tem sido recolhido Bo Thezouro durante o tempo decorrido do arrendamento pelo arrendatario.

Ildefonso Ramalho de Albuquerque Mello-De accordo com o que allega o supplicante, concedo triata dius de licenca.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto n. 29

ORCA A RECEITA E A DESPEZA DO MUNICIPIO DA ICAPITAL NO EXERCICIO DE 1905.

O Concelho Municipal da Capital da Parahyba do Norte, de conformidade com a lei n. 9 de 17 de Dezembro de 1892,

RESOLVE

Art. 1. A despeza Municipal da capital no exercicio de 1905 é fixada em Rs. 69:703\$041 distribuida pelas verbas consignadas nos \$\$ seguintes:

TABELLA n. 1

21**:**58**6\$**666 Secretaria TABELLA n. 2 Empregados externos 12:639\$00**0**

TABELLA n. 3

Instrucção publica 1.000\$000

TABELLA n. 4

Despezas extraordinarias 34:477**\$**375 69:703\$341

TABELLA n. 1

SECRETARIA

6 3 6 3		Gratificação ao Prefeito	3,600 \$000	3.6 00\$000
8	2	Ordenado ao Secretario do Concelho	1.733\$333	_
		Gratificação ao mesmo	866 \$ 667	2.600 \$000
§	3	Ordenado a dous amanuenses	2.133\$332	
v		Gratificação aos mesmos	1.066\$668	3.200 3 000
§	4	Ordenado ao Procurador	-	-
Þ	_	Thesoureiro	1.733\$333	
		Gratificação ao mesmo	866\$667	2.600\$500
§	5	Ordenado ao Porteiro ser-	٩	<u>-</u> .
U		vindo de continuo	866 \$ 667	
		Gratificação ao mesmo	433 \$ 333	1.3oo\$ooo
§	6	Gratificação ao Advogado da	1	
v	_	Municipalidade	1.200\$000	1.200\$000
8	7	Gratificação ao medico da	<u>.</u>	-
U		Municipalidade	1.200\$000	1.200 \$ 000
Ş	8	Ordenado aos Aposentados	5.886\$666	5.88 6\$ 666
U			Rs.	21.586\$666

TABELLA n. 2

§		Ordenado a dois Fiscaes da capital	1.600\$000	
		Gratificação aos mesmos		2.400\$000
§		Ordenado ao fiscal de Cabe-	. "	
Ü		dello	400\$000	
		Gratificação ao mesmo	200 \$ 000	
		E mais 20% sobre a arreca-	•	
		dação por elle promovida até		
		prefazer 200\$000	2იი\$იიი	8 00\$00 0
§		Gratificação aos fiscaes do		
		Conde, Alhandra e Pitimbú		
		20 °/o sobre a arrecadação por		
		elles promovida	\$	\$
§		Ordenado ao Administrador	4 .000000	
		do Mercado do Porto	1.066\$667	10 0
	-	Gratificação ao mesmo	533 \$ 333	1.60 0\$ 000

Gratificação ao mesmo § 5 Ordenado a dois ajudantes fis-

1.200**\$000** 600\$000 1.800\$000 Gratificação aos mesmos § 6 Diaria a 8 guardas municipaes

a razão de 2.000 mil réis, ficando perem um com a diaria de 2\$500 como superior

12,639**8**000

TABELLA n. 3

Instrucção Publica

§ Unico Vencimento e gratificação ao professor de Cabedello, inclusive aluguel de casa 1.000\$000 1.006 \$000

TABELLA n. 4

DESPEZAS EXTRAORDINARIAS

§	1	Gratificação ao conservador	,
		do jardim Publico 800\$000	8 00800 0
S	2	Asseio e limpesa dos propri-	.'
Ü		os Municipaes 500\$000	5 00\$000
§	3	Diaria dos Serventes do Ma-	
υ		tadouro Publico e Mercado	
		do Porto 624\$000	624\$000
ş	1	Illuminação dos proprios Mu-	
8	*	nicipaes 50\$000	5u \$ 000
Q	5	Jury, qualificação e eleição 600\$000	600\$000
\$ 55			440 4 000
8	O	Gratificação a tres Escrivães	<u>.</u> 4.
		do crime desta capital, a titu-	
		lo de custas pelos processos	V
		crime em que decahir a jus-	•
		tiça na razão de 200\$000 para	
		cada um annualmente 600\$000	600 \$ 000
8	7	Gratificação a tres officiaes	
Ü		de justiça a 50\$000 para ca-	
		da um annualmente 150\$000	- 15o \$ ooo
§	8	Expediente da Secretaria da	400
3	V	Prefeitura e das Estações mu-	
		nicipaes, inclusive livros e ta-	:
		lões etc. 1.200\$000	1.200\$000
e	0		-
§	9	Expediente da Secretaria do Soo\$000	800\$000
^	• ^		5,000\$000
	10	Limpesa das ruas e fontes 5.000\$000	0,000
§	11	Obras publicas, inclusive des-	
		apropriações para alargamen-	0 0
		to de russ 6.000 \$000	6.000\$000
§	12	Divida passiva que for reque-	
_		rida a liquidada 11.253 5 375	11.2538375
8	13	Idem idem de 1904	\$
Š	14	Eventuaes 1.200\$000	1.200\$00 0
\$ 83		Limnesa nublica com remo-	*
2		ção do lixo das casas 5.500\$000	5. 500 \$.00
8	16	Ajuda de custas aos em-	.
8	ΤÁ	pregados commissionados 200\$000	[©] 200 \$ 000
c	1 77	Dounges feites com as cor-	
3	1 (Despesas feitas com as cor-	•
		reições por infracção de pos-	\$
	•	turas \$	

RECEITA

Artigo 2º Para occorrer as despesas consignadas no artigo antecedente serão arrecadados as licençãs e impostos decretados nos §§ seguintes, na importancia de Rs. 75:653\$500

TABELLA n. 1 Licenças

25°/o nos termos do § unico

do art. 2 da lei n. 216 de 10

de Novembro de 1904

TABELLA n. 2 26.778\$900 Impostos diversos

28.816\$100

5,000\$000

TABELLA n. 3

9.968\$000 Renda ordinaria

TABELLA n. 4

Renda extraordinaria 5.090\$000 TABELLA n. 5

Renda com applicação espe-

TABELLA n. 1

Licenças annuaes para aber-

tura ou continuação de qualquer estabelecimento commer-

Idem nas villas e povoações

§ 2º Armazem de sal na capital

Îdem idem nas villas e povoações

Idem idem nas villas e povoações

fronteiras e armar andaimes para qualquer

§ 3º Armazem de generos de exportação

§ 4º Alinhamento de predios, muros,

§ 5° Aguadeiro, leiteiro e carroceiro nas

§ 6° Aguardente deste municipio, por carga

Idem vindo d'outros municipios, por carga

Idem por garrafão ou por qualquer forma

§ 8º Barracas volantes com jogos, que

Idem idem nas villas e povoações, por

§ 9° Casa de commercio de qualquer

os seus proprietarios sejam on não estabele-

cidos, inclusive botequim, mesmo a titulo de

natureza em grosso, na capital e Cabedello

De 1ª classe na capital e Cabedello

De la classe nas villas e povoações

De 2ª classe na capital e Cabedello

De 2ª classe nas villas e povoações

De 3ª classe na capital e Cabedello

De 3ª classe nas villas e povoações

As casas commerciaes de 4º classe na

§ 11 Cosmorama ou outros divertimentos

Idem idem ambulantes, por noite na

§ 12 Circo equestre ou de qualquer outro

§ 14 Companhia lyrica, dramatica, pastoril

Idem de qualquer natureza que tenha o

§ 15 Curraes de pescaria, sendo de fundo

§ 16 Covos e jangadas de pescaria, no

§. 17 Concertos e reparos de predios,

§ 18 Casas de feira de propriedade

§ 19 Idem de vender cal fabricado em

§ 23 Cautelista de bilhetes de loteria

§ 24 Casa de tavolagem de jogos licitos,

§ 25 Carro e carretão puchado a boi

§ 21 Casa de drogas nas povoações

§ 22 Carro e diligencia na capital

particular em qualquer logar do municipio

§ 20 Carroça cada uma

Idem idem nas villas e povoações

e prestidigitação, por espectaculo na capital

neme de representação theatral, ou que seja

Idem idem nas villas e povoações

Idem sem jogos, idem idem

Idem nas villas e povoações

10 Caixeiro ambulante

genero, por espectaculo na capital

com exclusão dos particulares

Idem idem de raso

Idem idem nos rios

exhibido em qualquer predio

mar, cada uma

ontros Estados

de outro Estado

provisoriamente

muros e fronteiras

§ 13 Carrocel na capital

Idem nas villas e povoações

cial ou industrial

Idem por garrafão

§ 7° Bilhar na capital

Bacatella na capital

§ 1 Açongue na capital

na capital e Cabedello

serviço na capital

ruas desta cidade

mudança provisoria

feira e sem jogos

Idem a retalho

capital, pagarão, cada uma

lucrativos na capital

cápital ou fórá della

conduzida

25**\$000**

12\$500

300\$300

25\$000

300\$000

5**0**\$000

5**\$000**

5\$00**0**

3**\$**000

\$500

5\$000

2\$000

50\$000

20**\$000**

100\$000

მ**აწაიი**

2\$000

250**3**000

100\$000

100\$000

40\$000

50\$000

20\$000

30\$000

15\$000

10\$000

200\$000

5**0\$000**

15\$000

25\$000

108000

50\$000

20\$000

20\$0**00**

15\$000

10\$000

20\$000

15\$000

1ი\$იაი

2\$000

5**\$coo**

50\$000

100\$000

20\$000

20\$000

20\$000

20\$000

100\$000

408000

	ର୍ଷ୍ଟିତ ଲିଖ୍ୟ	V	
COR REIO OFFI	CIAL-Qu	inta-feira, 15 de Dezembro de 1904	ه خه
fabricadas no municipio, cobrar-se-ha pela ma-			21
neira seguinte:		predios na Capital onde, a juizo do Concelho	
Casa de Commercio em grosso	50 \$000	roi construido calçamento de granito on pa-	
A retaino de la classe	25\$100	ratterefutedo:	
> > 2 ^a >	12\$500	§ 28 Para preparar couros em salgadei	
» » 3° » Metada dasta immata	6\$000	Tas da municipandade por cada couro	\$200
Metade deste imposto nas villas e Po- voações, ficando, entretanto delle isentas as		Idem em salgadeiras particulares por ca-	
casas cujo capital for inferior a duzentos mil		§ 29 Plautas de capim no perimetro da	\$100
réis.		Capital, para negocio.	9.00
§ 3 Carne secca, queijo, linguiça e tou-			20 \$ 000
cinno, por volume até do kilos nas feiras e		TABELLA Nº 3	•
mercados .	4 \$000	Renda Ordinaria	
Idem excedendo de 50 kilos	5\$000		
§ 4 Coco secco vendido na Capital, Ca-	14	§ 1° O dizimo do pescado que se ven-	
bedello e feira, por cento entradas ou sahidas	\$ 20 0	der no Municipio' será cobrado na razão de 50 téis por kilo, sendo assado ou secco 100	
§ 5 Café vendido nas feiras do muni- cipio, por volume de 60 kilos		réls.	
§ 6 Couro curtido por um	\$ 500	§ 2º Foros e laudemio do patrimonio	
§ 7 Capim em canôa e canna vendidos	\$ 30 0	da extincta y 11a do Conde.	
no Porto da Capital, por cada uma	05	8 3º Rendimento dos proprios Municipi	
Idem idem embonada	\$50 0 1\$500	page, munistre alugheis dos dois quartos de	
Idem por carga	\$100	mercado do Forto que pagará cada um	
§ 8 Cabra e carneiro vivos, entrados no	Ψ100	lo:000 réis.	
Municipio para negocio, por cabeca	\$5 00	TABELLA Nº 4	
§ 9 Gallinha e passaro para commercio,	•	Renda Extraordinaria	
por cabeça Idem idem sabidus navas	\$05o	#	
Idem idem sahidos por agua	\$100	§ 1° Bens do evento	
§ lo Leileo judicial e extrajudicial 6%, § 11 Material ao pé de qualquer obra,		§ 2° Cobrança da divida activa	
nas praças e ruas da Capital	= a	§ 3° Concessões e transferencias de qual-	•
§ 12 Madeira entrada no Municipio em	5\$000	quer contracto, privilegio ou garantia feita por	
costas de animaes	\$ 200	lei municipal, 5 % sobre o valor dos mesmos. § 4º Deposito	
Idem idem em carroças e carros	1\$000	§ 5° Emolumentos Municipal que forem	
S 15 Mercador ou talhador de paive o	- #00 0	CODIAGOS PEIA DECIGIARIA, NA GRACIERA ACTOR DE	
carne nos pancos dos mercados desta cidada		1618 o regulamentos estadinas, avogado foito	* .
e Cabedello	\$ 300	tos empregados Municipaese pelos quaes pe-	
Idem idem sendo atravessadores	100\$000	grange la estabéllégidos.	
§ 14 Carga d'agua das Fontes do Tambia • Gravata e outras	. -	§ 6º Indemnisação de custas	
§ 15 Idem de carvão por cada uma	\$020	§ 7° Juros de Lettras	• •
§ 16 Queijos sahidos, por cada 15 kilos	\$200 \$500	§ 8º Multa por infracção de posturas, inclusive a de jurados.	
ruem vendidos pelas ruas da canital a	\$5 0 0	Idem pele felte de pegemente de :	•
Tellas	\$3o o	Idem pela falta de pagamento dos im- postos e licenças Ino devido ttempo 20%.	
§ 17 Rezes abatidas para o consumo	400 0	§ 9° Restituição e reposição	
publico na Capital, por cabeca	2 \$ 500	§ 10 Receita eventual	
Idem nas Villas e Povoações	2\$000	S 11 Termo de arrematação da obres	
§ 18 Rapadura, por volume ou amarrado	\$2oo	municipaes de diversos impostos e outros não es-	•
§ 19 Suino, caprino, lanigero abatido para o consumo publico no Municipio, por ca-		pecificados até 500:000, lo:000; de 500\$000 a	* 4 *
beça	10	1:000\$000, 20:000; de 1:000\$000 para cima	
§ 20 Sola, por cada mejo	1\$000 \$500	10:000 por conto, sendo gratis a primeira copia	
§ 21 Suino vivo, entrado no Municipio,	\$ 500	§ 12 Termo de fiança e responsabilida- de e deposito	0.0
por caoeça	2\$00 0	§ 13 Idem de contracto de valer não	20\$000
§ 22 Telhas e tijollos vindos de outros		determinado	208000
Municipios em canôn e vendidos nesta Capital		§ 14 Termo de responsabilidade de em-	# \$ 000
e Cabedello, por cada uma	\$50 0	presa jornalistica	25 \$ 000
§ 23 Volumes de qualquer natureza, generos, viveres, fructas nos mercados, ruas e		A responsabilidade so poderá ser assi-	•
feiras do municipio, com exclusão do peixe	Фа	gnada apresentando o requerente conhecimento	
Idem, sahidos por agua, inclusive café,	\$200	authentico de haver pago a licença da typo- graphia.	
minu, soia, farinha, gomma, arroz e cource		giupina,	
que pagara 200 réis, a excepção do de assu-		TABELLA n· 5	**
car e algodao que pagará los réis es couri-		Renda com applicação especial	
ano que pagara 2000 mil reis nor fardo de			
200 RHOS		§ 1º Dizimo de miunças e lavouras § 2º Decima de predios nas povoações	
§ 24 Vaccas de leite nas ruas da capi		§ 3º Imposto predial com applicação espec	iel en
Idem nos arrabaldes da cidade	10\$000	de lixo de cidade, pago nel	ne rog.
§ 25 Leite vendido em costas de ani-	5\$000	pectivos proprietarios contra quem se promoverá	₽ 00•
maes ou em latas ou garrafas, vindo de outros		orança nas ruas e praças calçadas e nas comprehe	ndidas
municipios, por cada vaso, carga ou caixão		no respectivo contracto.	
com garrafas	\$ 500	Disposições Gerae;	ē.

\$500

5**8**000

DISPOSIÇÕES GERAEJ

Continúa em vigor o que se acha estabelecido nos arts 3 e 11 do orçamento de 1901 Art. 4º E' vedada a edificação de casas de patha no perimetro desta cidade

ira, 15 de Dezembro de 1904	
§ 26 Casa de pasto	30\$000
§ 27 Cacimba de vender agua	20\$000
Idem com banheiro	25\$000
§ 28 Casa de fabricar sinete e carimbo de qualquer especie	െ മ
§ 29 Canôa, bote, escaler, saveiro e alva-	20 \$000
renga	5\$000
§ 30 Casa de fazer farinha no municipio	10\$200
§ 31 Deposito de polvora Idem de outras materias inflammaveis	400\$000
§ 32 Idem de oleo, alcool, madeira,	200\$000
cimento nacional e estrangeiro	100\$000
§ 33 Deposito de cal fabricado no muni-	
cipio S 34 Idém de morejos d'entres Estados	50 \$000
§ 34 Idem de mosaico d'outros Estados § 35 Idem de cal vindo de outro Estado	200 \$იიი 200 \$იიი
§ 36 Idem de areia, madeira, pedra, ti-	2004000
jollos nos portos, na capital e Cabedello, por	
depositante	50 \$000
Idem de outro qualquer genero § 37 Escriptorio de agencias de vapores,	30 \$000
de commissões, de leilão ou de qualquer em-	
preza na capital	150\$000
§ 38 Edificação e reedificação de predio, por pavimento	
Idem idem de muros e fronteiras	10\$000 5\$000
§ 39 Engraxador e amolador	5 \$00 0 5 \$00 0
§ 40 Fabrica de sabão § 41 Idem de mosaico	400\$000
§ 41 Idem de mosaico	50\$000
Idem de outra qualquer industria 8 42 Forno de cal	50 \$000
§ 42 Forno de cal § 43 Hotel e hospedaria	40 \$000 150 \$ 000
§ 44 Jogos de azar e sortes toleradas	100000
pela policia	200 \$ 000
§ 45 Lythographia, typographia, encader- nação, machina de fabricar confetti a vapor	1500.00
Idem movida a mão	150 \$000 50 \$000
§ 46 Lojas de obras de ouro e prata	250\$000
§ 47 Mascates de objectos de ouro.	
prata ou pedras preciosas Idem de fazendas e perfumarias	150\$000
Idem somente com miudezas e objectos	100\$200
de armarinho	50 \$ 000
Idem de objectos não especificados	25 \$000
Idem de folhas de ferro ou de qualquer outro metal	150000
Idem de generos de estiva	15 \$ 000 10 \$000
§ 48 Officiaes de barbeiro, cabellereiro.	ų o o o
ferreiro, sapateiro, chapeleiro, funileiro, car-	4° A
pinteiro, marcineiro, caldereiro e ourives Idem de alfaiate	10 \$000 30 \$000
§ 49 Officinas de caixões funebres	5ο \$οοο
§ 50 Armadores	10\$000
§ 51 Olaria de tijollos, telhas e objectos de barro	0 - 0
§ 52 Padaria	30 \$00 0 80 \$000
Idem particular	20 \$000
§ 53 Pharmacia ou drogaria de 1ª classe	200 \$000
1dem idem de 2º classe	150\$000
§ 54 Refinação de assucar § 55 Tabacaria e deposito de fumo a	80 \$000
vapor de l' classe	400\$0 00
Idem idem de 2ª classe	300\$000
§ 56 Qualquer licença não especificada	40 \$000
§ 57 Toda casa que receber dos caute- lista de vender bilhete de loterias de outros	•
Estados na qualidade de agencias	300\$000
As licenças de que trata a presente lei,	- п • •
nas villas e Povoações, quando não estiverem	

nas villas e Povoações, quando não estiverem

didas e balanças, conforme a lei numero 530

e decreto nº 1 de 1 de Fevereiro de 1893,

com augmento de 50 º/o

TABELLA nº 2

§ 1º Aferição e revisão de pesos e me-

§ 2 Bebidas espirituosas e fermentadas

especificadas, serão cobradas pela metade.

apartadas, porcabeça

26 Animaes sahidos, por agua, para

\$ 27 25 % Sobre o valor lucativo dos

fora do Municipio, exclusive as crias não

Art 5º Todos os impostos, inclusive o disimo de lavoura e pescado da extincta Villado Conde, Alhandra e Pitimbú, serão arrematados em hasta publica, ficando, desde já o Prefeito autorisado a providenciar convenientemente aos interesse Municipaes.

Art. 6° Fica extincto o logar de procurador do Concelho e restabelecido o de Procurador, servindo de Thesoureiro, de conformidade com a lei nº 9 de 17 de

Dezembro de 1892.

Art. 7º Fica extincto o logar de Escripturario da Secretaria do Concelho, e creado mais um de Amanuense, com os vencimentos da tabella em vigor.

§ Unico. Um dos amanuenses da Secretaria do Con-

celho servirá de Secretario da Prefeitura.

Art 8º Ficam extinctos os lugares de Continuo e de Administrador do Matadouro Publico e de um Fiscal.

§ 1º O Porteiro do Concelho accumulará o logar

de continuo, sem accrescimo de vencimento.

§ 2º O logar de Administrador do Matadouro Publico será exercido por um Ajudante Fiscal ou guarda Municipal designado pelo Prefeito, sem direito a qualquer outra vantagem pecuniaria.

Art. 9° O Prefeito, na execução da presente lei, observará quanto possivel, o direito de antiguidade dos empregados a despensar e extinctos pela mesma Lei.

Art. 10 Fica prohibida a tiragem de teros e madeiras de mangue, incorrendo os infractoras na multa de

20\$000 e cinco dias de prisão.

Art. 11 Continua em vigor a disposição que obriga aos possuidores de terrenos devolutos no perimetro desta Cidade, a murarem a frente dos mesmos e de preferencia aquelles que derem frente para as muas calçadas.

Art 12 Ficam approvados todos os actos do Pre-

sidente do Concelho referentes ao anno cadente,

Art. 13 Revogam-se es disposição em contrario. Paço do Concelho Municipal da Capital do Estado da Parahyba do Norte, em sessão extraordinaria de 7 de Dezembro de 1904.

Eulalio de ¡Aragão e Mello

Prezidente

Ignacio Evaristo Monteiro Sobrinho
Jozé Bezerra Cavalcante de Albuquerque
José Luiz Castanhola
Renevenuto Carlos do Nascimento
Rufino Olavo da Costa Machado
Manoel Henriques de Sa
Manoel Martins Viegas.

Está conforme

O Secretario

Jozé Lucas de Socza Rangel.

EDITAES

N: 21

O cidadão Coronel Eulalio d'Aragão e Mello, Presidente do Concelho Municipal da Capital do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da Lei etc.

Faz publico que tendo de proceder-se no dia 31 de Dezembro corrente as eleições de Concelheiros Municipaes e Juizes de Paz do Municipio da Capital, para o quatriennio de 1905 a 1908, bem como a de um Deputado a Assembléa Legislativa do Estado, para

preenchimento da vaga aberta pelo Dr. Isidro Leite Ferreira de Araujo, que optou pelc mandato Federal, de accordo com as instrucções que baixaram para a execução do Decreto nº 62 de 14 de Outubro de 1895, referiveis a Lei Federal nº 35 de 25 de Janeiro de 1892 e na conformidade do officio circular sob nº 639 de sua Exc. o Sr. Presidente do Estado, de 28 de Novembro proximo findo, convida nos termos do Decreto nº 246 de 26 de Novembro ultimo e as instrucções que aquelle se refere, ao eleitorado do Municipio para comparecer no dia supra designado, pelas 10 horas da manha, nas respectivas Secções para o fim I

indicado; devendo, porem cada eleitor votar em trez cedulas distinetas, uma com oito nomes correspondentes a dois terços dos Membros do Concelho Municipal, outra com quatro nomes para Juizes de Paz e finalmente uma outra com o nome para um Deputada á Assembléa Legislativa do Estado: a primeira com o rotulo - Para Concelheiros Municipaes, a segunda com o rotulo - Para Juizes de Paz -- e a terceira eultima com o rotulo - Para um Deputado á Assembléa Legislativa do Estado; todas as quaes serão depositadas em uma só urna contendo todas ellas as prescripções legaes. Nas eleiçães de que trata o presente Edital prevalecem as secções e mesas eleitoraes organisadas para a ultima eleição federal e bem assimo alistamento tambem federal, ultimamente feito e definitivamente con-

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda passar o presente para ser publicado pela imprensa e affixado à porta do edificio da Municipalidade.

Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 10 de De-

zembro de 1904.

E eu José Lucas de Souza Rangel, Secretario do Concelho o escrevi.

EULALIO D'ARAGÃO E MELLO.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado convido o Sr. Joaquim Pardo Vieira a comparecer a esta Secretaria de Estado afim de receber a licença que lhe foi concedida como cidadão brazileiro, pelo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para acceitar o cargo de Vice-Consul da Hespanha neste Estado.

Secretaria de Estado da Parahyba, em 14 de Dezembro de 1904.

O Secretario de Estado José Duarte Dantas.

De ordem de S. Ex.ª o Sr. Presidente do Estado faço publico para conhecimento das autoridades e repartições Estaduaes, que o Exm. Sr. Ministro das Relações Exteriores communicou per aviso datado de 30 de Novembro findo, sob nº 5 que foi concedido o executur a nomeação do Sr. Joaquim Pardo Vicira, para Vice Consul da Hespanha nesta Capital, com jurisdicções em todo o Estado, aquem as referidas autoridades e repartições devem reconhecer o Sr. Joaquim Pardo Vieira no caracter d'aq elle cargo.

Secretaria de Estado da Parahyba, em 14 de Dezembro de

1904.

O Secretario de Estado

J DUARTE DANTAS DE VAS-CONCELLOS.

De ordem de S. Exca o Sr. Presidente do Estado faço publico para conhecimento da autoridades e repartições Estaduaes, que o Exm. Sr. Ministro das Relações Exteriores, communicou por aviso datado de 30 de Novembro findo, sob n. 4 que foi concedido *exe-*. quatur a nomeação do Sr. D. Caros Six-Klett para Consul Geral da Republica Argentina com residencia no Rio de Janeiro, e jurisdicções neste Estado, a quem as referidas autoridades e repartições devem reconhecer o Sr. D. Carlos Six-Klett no caracter official d'aquelle cargo.

Secretaria de Estado da Parahyba, em 14 de Dezembro de 1904.

> O Secretario de Estado José Duarte Dantas.

ANNUNCIOS

Cooperativa de Soccorros Medicos

Achando-se fundada esta util associação, ficam desde já abertas as inscripções na "Pharmacia Varandas"

Cada associado pagará mensalmente a pequena quantia de cinco mil réis (5\$000) e todas as pessõas de sua familia terão direito a medico, medicamentos e trabalhos dentarios.

Quaesquer outras in formações serão dada na msema Pharmacia.

Companhia de Tecidos Parahybana

São convidados os Srs. Accionistas a receber o dividendo de 10%, de suas acções, respectivo ao anno de 1903, no escriptorio do Sr. Director Thesoureiro, Adolpho Eugenio Soares, á rua Maciel Pinheiro nº. 20, das 11 horas da manhã ás duas da tarde, do dia 25 d'este mez em diante.

Parahyba, 21 de Novembro de

l'ela Companhia
MANOEL JOAQUIM DE SOUZA
Director-Secretar

Club Astréa

----++影話:微:33 3+·---

De ordem da Directoria convito aos Srs. socios a comparecerem s sessão de eleição que se effectuars em á noute de 15 do corrente na séde d'este Club.

Farahyba, 8 de Dezembro de 1904.

Benjamin Fernandes. 2º Secretario.

(2 vezes